



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



LEI Nº.967/90,
DE 02 DE ABRIL DE 1.990.

7 ABR 1990
Silber

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 09/04/90

As 14:35 hs.

Ass.

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS
PARA FINS DE INDENIZAÇÃO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um lote medindo 360 m², situado na Av. Cândido Dias com Av. Cassimiro Gomes, situado nesta cidade no Bairro Loanda, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote 06 da quadra 06, situado na Av.W 03 com Botafogo, Bairro Loanda de propriedade do SR.JOSÉ BIBIANO SILVA, medindo 260 m², avaliados respectivamente em NCZ\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Cruzados Novos) e NCZ\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Cruzados Novos).

ART.2º.- Tendo em vista diferença na avaliação dos referidos imóveis a serem permutados, fica o SR.JOSÉ BIBIANO SILVA obrigado a pagar à Prefeitura Municipal de João Monlevade, à título de torna, a importância de NCZ\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Cruzados Novos).

ART.3º.- O lote da Prefeitura municipal, objeto da permuta, tem a finalidade de indenizar o SR. JOSÉ BIBIANO SILVA, pela tomada de seu lote com o prolongamento da Rua W 03, no Bairro Loanda.

ART.4º.- As despesas com escritura e registro correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Cont...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



- 02 -

Continuação.

17 ABR 1990
Gleber

ART.5º.- Revogar-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 02 DE ABRIL DE 1.990.

- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Dois Dias do Mês de Abril de Mil, Novecentos e Noventa.

Paula
- GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO -
Assessoria de Governo

/AJ...